



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2016-CCL

PROCESSO Nº 237015/2015 - CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213, de 09 de março de 2015 e Decreto Estadual nº 30.669, de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, em São Luís – MA, neste ato representada pelo seu Presidente o **Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Chefia do Gabinete do Governador**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.956.382/0001 – 64, com sede à Dom Pedro II s/n, Centro, em São Luís – MA (proc. Nº 217202/2015 – CHGG), **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, em São Luís – MA (proc. Nº 184662/2015 – CCL), **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.352.086/0001 – 00, com sede à Rua Conde D'eu, nº 140, bairro Retiro Natal, Monte Castelo em São Luís – MA (proc. Nº 196391/2015 – SEDUC), **Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC** (proc. Nº 139992/2015 – STC), inscrita no CNPJ sob o nº 21.853.640/0001-14, com sede na Avenida professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, São Luís – MA, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de abril de 2016 indicam como vencedor a empresa **NORTE LOCADORA SERVIÇOS EIRELI**, e a respectiva homologação a **fls. 866 a 874** do processo Nº 237015/2015 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **NORTE LOCADORA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: Nº 08.949.785/0001-55, localizada na Estrada do Tapanã, Nº 08, Bairro Icoaraci, Belém-PA, CEP: 66.833-075 representada pela **Sra. Andrea Mazzariol Baptista**, portadora do RG: Nº 1860057 PC/PA e inscrito no CPF: Nº 328.839.002-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Complementar Nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 237015/2015 – CCL.

GRP/CCL

Folha: _____
Proc. Nº 237015/2015
Rub: _____





GRP/CCL

Folha: _____
Proc. Nº 237015/2015
Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação dos quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante até o término da vigência da presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Primeiro - O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” ou “**Nota de Empenho**”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) da Ata de Registro de Preços será convocada a firmar as contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

GRP/CCL

Folha:

Proc. Nº 237015/2015

Rub:



Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, § 3º do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

GRP/CCL

Folha: _____
Proc. Nº 237015/2015
Rub: _____



Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor (es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís-MA, 12 de Maio de 2016.


Odair José Neves Santos
Presidente da CCL


Andrea Mazzariol Baptista
NORTE LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

GRP/CCL
Folha: _____
Proc. Nº 237015/2015
Rub: _____



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016 - POE/MA
PROCESSO N.º 237015/2015 – CCL
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços Nº 155/2016, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes **Chefia do Gabinete do Governador** (proc. Nº 217202/2015 – CHGG), **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL** (proc. Nº 184662/2015 – CCL), **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC** (proc. Nº 196391/2015 – SEDUC), **Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC** (proc. Nº 139992/2015 – STC), e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 025/2016 – POE/MA.

OBJETO: Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: NORTE LOCADORA SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 08.949.785/0001-55	Telefone / Fax: 91 3222-7830
Endereço: Estrada do Tapanã, Nº 08, Bairro Icoaraci, Belém-PA, CEP: 66.833-075.	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, zero quilômetro, sem motorista, quilometragem livre, ano/modelo 2015/2016 ou 2016/2016, motor de no mínimo 2.0 cilindradas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com ar condicionado, transmissão manual de 06 velocidades, inclusa a ré, carroceria e capota, tração 4x4, direção hidráulica, movido a diesel, freios ABS, estribos laterais, 04 portas, trava elétrica, vidro elétrico nas portas, alarme, retrovisores externos elétricos, encosto de cabeça dianteiro e traseiro reguláveis, CD/DVD, rádio AM/FM, película fumê aplicada nos vidros de acordo	47	R\$ 5.190,00	R\$ 243.930,00	R\$ 2.927.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

GRP/CCL

Folha:

Proc. Nº 237015/2015

Rub:



com a legislação vigente, com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com seguro total incluindo seguro para os passageiros, em perfeito estado de funcionamento. Cor: prata, preta ou cinza. Demais Fornecedores. MARCA: Ford Ranger XLS. MODELO: Turbo-Diesel ANO: 2016/2017				
VALOR TOTAL				R\$ 2.927.160,00

São Luís-MA, 12 de Maio de 2016.


Odair José Neves Santos
Presidente da CCL


Andrea Mazzariol Baptista
NORTE LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI



